



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 820/07

Cajati, 25 de janeiro de 2007.

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

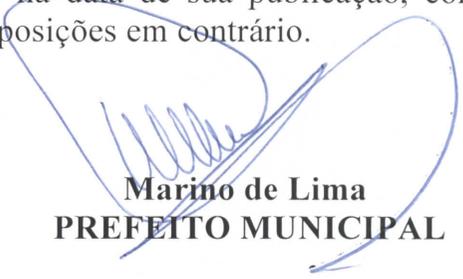
**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a renovar contrato de locação, com Sr. Ildo Damiani, em face do imóvel situado a Av. Marginal nº 109 – (perto do Hotel Luar de Agosto) – Centro – Cajati/SP, onde está locado a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP, dando continuidade aos serviços relativos à legitimação de posses encontradas em terras devolutas localizadas nos círculos municipal e distrital, bem como, realização de cadastro urbano.

**Artigo 2º** - O prazo da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 709,26 (setecentos e nove reais e vinte e seis centavos), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês, corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 12 de janeiro de 2007, revogada as disposições em contrário.

  
**Marino de Lima**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 25 de janeiro de 2007.**

  
**Eliana Inácio Garcia Ruiz**  
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO